



Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - FONE / FAX (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

145

CMSS#10/12/2010-08:34:33 897/2010 F1

=LEI COMPLEMENTAR N.º 60, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010=

“Dispõe sobre alteração de jornada de trabalho do cargo de Assistente Social, constante no anexo I da Lei Complementar 1.675 de 07 de março de 1995 e dá outras providências”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º. Nos termos da Lei Federal 12.317 de 26 de agosto de 2010, fica fixada a partir da publicação da presente lei a duração do trabalho do cargo de Assistente Social, em 30 horas semanais, alterando-se por consequência do Anexo I da Lei Complementar 1.675 de 07/03/1995, vedada a redução do salário.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 03 de dezembro de 2010.

Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria data supra.

Karina Paula Guimarães
Secretária